



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: ariranhadovaiapr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO Nº 421/2025

SÚMULA: Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do Município de Ariranha do Ivaí/PR, o qual consta do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Instituído pela Lei Municipal nº 1.256/2025
Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 386/2025

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI – ESTADO DO PARANÁ

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.256/2025**, de 01 de outubro de 2025, e pelo **Decreto Municipal nº 386/2025** de 10 de novembro de 2025, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA DO CMDR

Art. 1º - O presente Regimento tem por finalidade conceituar, definir e regulamentar a estrutura, funcionamento e competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, **instituído pela Lei Municipal 1.256/2025** é um Órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, tendo por finalidade assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas ligadas à agricultura, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário no âmbito municipal.

Art. 3º - Além das atribuições constantes no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.256/2025, compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR:

I – Identificar problemas dos vários segmentos do setor agropecuário e formular propostas de solução em nível local;

II – Promover a participação da comunidade rural em assuntos de seu interesse;

III – Discutir e sugerir linhas de trabalho, objetivando a assistência técnica aos produtores rurais do município;

IV – Incentivar a ação coordenada de pesquisa, assistência técnica e extensão rural;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Instituído pela Lei Municipal nº 1.256/2025
Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 386/2025

V – Colaborar na realização de atividades de assistência técnica, prestação de serviços aos produtores e apoio ao abastecimento.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CMDR

Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR será paritário e deverá ser composto por no mínimo 12 (doze) membros, entre eles titulares e seus respectivos suplentes, sendo na proporção de 50% (cinquenta por cento) membros do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) membros da Sociedade Civil.

Art. 5º - O CMDR terá a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Vice- Presidente;
- III – Secretário (a);
- IV – Plenária;

Parágrafo Único: - As atribuições dos membros do CMDR constam expressamente no Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.256/2025.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CMDR

Art. 6º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural funcionará com sede junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, que dará o suporte necessário à realização das atividades do Conselho, bem como abrigará todo o seu acervo de documentos.

Art. 7º - A Plenária do CMDR, órgão máximo do Conselho e emanante de suas decisões, se reunirá trimestralmente, em sessões públicas de caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, cujas convocações serão com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Único: O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros, sendo que, as deliberações ou decisões serão tomadas se obtido o resultado na votação das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Instituído pela Lei Municipal nº 1.256/2025
Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 386/2025

matéria de 2/3 (dois terços) dos presentes, lavrando-se sempre a ata da respectiva reunião.

Art. 8º - Os membros do Conselho deverão chegar à reunião no horário marcado com tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso.

Parágrafo Único: O membro do Conselho que não puder comparecer à sessão deverá comunicar o seu suplente e, no impedimento de ambos, deverá ser comunicada a ausência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria do Conselho.

Art. 9º - Todos os membros titulares têm direito à voz e voto. O direito a voto, por parte do suplente, só ocorre na ausência do seu titular.

Art. 10 - É permitido a todo cidadão participar das sessões abertas do Conselho, na condição de ouvinte.

Art. 11 - O cidadão que não é membro do Conselho terá direito à voz na sessão ordinária ou extraordinária, mediante inscrição, tendo como prazo limite para inscrição o término da apreciação da ata da reunião anterior, que ocorre no início de cada reunião.

I - A inscrição de ouvintes para fazer uso da palavra deve ser direcionada a um membro da Diretoria do Conselho e apreciada pelos demais membros logo após a leitura da ata da sessão anterior.

II - Com base na extensão da pauta e tempo disponível para a reunião, os membros do Conselho presentes na sessão deliberarão sobre:

- a) a quantidade de inscrições deferidas;
- b) o tempo máximo para a fala;
- c) o momento oportuno da fala;

III - A ordem de fala deverá obedecer a mesma ordem de inscrição, exceto se os inscritos autorizarem a inversão de ordem, ou se os membros do Conselho presentes deliberarem de forma diferente, com base nos assuntos apresentados na pauta;

IV - Havendo tempo suficiente, o membro do Conselho que estiver presidindo a reunião poderá conceder aos cidadãos já inscritos, um minuto para considerações finais;

V - O membro do conselho que estiver presidindo a reunião será responsável pela condução da participação do cidadão ouvinte com direito a voz.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Instituído pela Lei Municipal nº 1.256/2025
Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 386/2025

Art. 12 - As questões de ordem durante a sessão do Conselho serão deliberadas pelo membro do Conselho que estiver presidindo a sessão.

CAPÍTULO IV DO MANDATO – PERDA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 13 - O tempo de mandato dos representantes do Poder Públíco e da Sociedade Civil será em conformidade com a previsão do Parágrafo Único dos Artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.256/2025.

Art. 14 - O mandato dos membros da diretoria Conselho terá seu término antecipado, nos seguintes casos:

- I - Renúncia;
- II - Morte;
- III - Penalidade aplicada pelo próprio Conselho;

Art. 15 - As hipóteses de perda ou suspensão do mandato constam no Capítulo III da Lei Municipal nº 1.256/2025.

Art. 16 - Caso haja a necessidade de substituição de membro do Conselho, esta deverá ser feita mediante requerimento da parte interessada endereçada ao Presidente do Conselho, ou a critério da Administração Pública em caso de membro representante do Poder Públíco, através do ato administrativo competente e devidamente publicado no Diário Oficial.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 17 - Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – perda de mandato.

Art. 18 - Será motivo para advertência:

- I - atuação, com negligência, no cumprimento das suas atribuições;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Instituído pela Lei Municipal nº 1.256/2025
Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 386/2025

II - desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.

Art. 19 - Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:

I - sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberação que comprometa os objetivos do mesmo;

II - provocar ou participar de conflito nas dependências do Conselho ou em locais por ele ocupado para a promoção de eventos;

III - desacatar as deliberações emanadas nas reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações no Conselho;

IV. for reincidente nas penas de advertência.

Parágrafo único: A penalidade de suspensão será de, no mínimo, 02 reuniões e, no máximo 03.

Art. 20 - A perda do mandato do Conselheiro ocorrerá por:

I - utilização do nome do Conselho para promoção pessoal e/ou a favor de outrem;

II. má conduta, provocação de discórdia, agressão ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;

III. violações ao presente Regimento Interno;

IV. não comparecimento a dois (02) Plenários consecutivos, sem justificativa. Neste caso, acontecerá consulta deliberativa para escolha de novo conselheiro.

V. reincidência nas penalidades sujeitas à suspensão de direitos.

VI. transgredir as normas de sigilo dos documentos e deliberações do Conselho.

Art. 21 - As punições serão efetuadas pelo Presidente do Conselho, após apuração dos fatos através de processo administrativo, observado o direito ao contraditório e ampla defesa, as quais somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária.

Art. 22 - A punição aplicada ao Conselheiro do quadro representativo implica na imediata comunicação ao órgão ou entidade que este represente.

Art. 23 - Os Conselheiros que se enquadarem nas penalidades descritas no presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de 04 (quatro) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Instituído pela Lei Municipal nº 1.256/2025
Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 386/2025

Art. 24 - A perda do mandato de Conselheiro somente poderá ser decretada após a devida apuração através de Processo Administrativo e deliberada em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com aprovação da maioria simples dos membros conselheiros presentes à reunião, com direito a voto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento o apoio e suporte necessário ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 26 - Ficam expressamente proibidas as manifestações político-partidária, o proselitismo religioso, a apologia ao consumo de álcool e/ou drogas ilícitas bem como as demais manifestações de intolerância em qualquer modalidade nas reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 27 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião ordinária e/ou extraordinária, previamente convocada e com menção a este item em Pauta, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 dos membros do Conselho presentes em reunião.

Parágrafo Único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, a qualquer tempo, e deverão obrigatoriamente ser submetidas à apreciação do Conselho para deliberação.

Art. 28 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Ariranha do Ivaí/PR deverá nortear sua atuação com base nas disposições previstas na Lei Municipal nº 1.256/2025, que o regulamenta.

Art. 29 - Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos em Leis Municipais serão resolvidos mediante deliberação do Conselho.

Art. 30 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, devidamente lavrado em ATA e posterior homologação pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Ariranha do Ivaí/PR, 01 de dezembro de 2025.

Claudinei da Silva Esser
Presidente do CMDR
Município de Ariranha do Ivaí/PR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.599/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 05/12/2025

Data Fim: 05/12/2025

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Mamborê - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-14005

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimentos às 07:00 e 07:30 horas no **Hospital de Olhos Dr. Primer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.600/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Johny Samuel Aparecido Biancato

Data Início: 05/12/2025

Data Fim: 05/12/2025

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar Pacientes em tratamento médico para a realização de consulta, sendo: 05 pacientes com acompanhantes com horários de atendimento às 07:00; 07:30; 08:00; 08:30 e 09:00 horas no **HOFTALON**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.601/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Carlos Aparecido dos Santos

Data Início: 05/12/2025

Data Fim: 05/12/2025

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Arapongas - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J21

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento as 14:00 horas na **NeuroReadaptar**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.602/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Nilson Luiz Pires

Data Início: 05/12/2025

Data Fim: 05/12/2025

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I e Lei nº 1.124/2023

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Renault Master **Placas:** AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Levar Hortaliças no Supermercado **Dal Pozzo**. Na Cidade de Guarapuava – PR.

Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifrutícolas dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 420/2025 de 04/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1215/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.173,01 (vinte mil cento e setenta e três reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	
06.003.00.000.0000.000.	DEARTAMENTO DE ESTRADAS	
06.003.26.782.0008.2.038.	Manutenção e Recuperação de Estradas e Pontes	
164 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
	JURÍDICA	
10.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.005.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.005.08.241.0019.2.078.	Atendimento ao Idoso	
608 - 4.4.90.52.00.00	3808 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	173,01
705 - 4.4.90.52.00.00	808 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.959,15
Total Suplementação:		22.132,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	
06.003.00.000.0000.000.	DEARTAMENTO DE ESTRADAS	
06.003.26.782.0008.2.038.	Manutenção e Recuperação de Estradas e Pontes	
162 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.005.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.005.08.241.0019.2.078.	Atendimento ao Idoso	
606 - 3.3.90.30.00.00	3808 MATERIAL DE CONSUMO	172,96
607 - 3.3.90.39.00.00	3808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0,05
	JURÍDICA	
Total Redução:		20.173,01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita: 1.3.2.1.01.01.00000000 Fonte: 808 1.959,15
Total da Receita: 1.959,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 420/2025 de 04/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1215/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.959,15 (um mil novecentos e cinqüenta e nove reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.005.08.241.0019.2.078.	Atendimento ao Idoso	
608 - 4.4.90.52.00.00	3808 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	173,01
705 - 4.4.90.52.00.00	808 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.959,15
	Total Suplementação:	2.132,16

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.000000000 Fonte: 808

1.959,15
1.959,15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2887 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2025



Município de

ARIRANHA DO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka nº 14 - Centro – Fone/Fax (43)
3433-1013 – CEP 83600-020
CNPJ 01.612.453/0001-31

IVAI

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, ante as justificativas que se embasam no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como Decreto Municipal 195 de 08 de abril de 2025, resolve **PUBLICAR Aviso de Edital de Dispensa de Licitação nº 009/2025**, na forma **FÍSICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para a **Contratação** de empresa licenciada para coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e químicos provenientes dos serviços de saúde do Município de ariranha do Ivaí, para o período de 12(doze) meses. O recebimento das propostas complementares iniciam-se no dia **08/12/2025** às **7h30min** e encerram-se em dia **10/12/2025** às **17h** (horário de Brasília-DF). A documentação completa do aviso de edital, objeto deste processo, poderá ser examinada no endereço Rua Miguel Verenka nº14, juntamente com a equipe responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos Administrativos ou no site www.ariranhadovai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 05 de dezembro de 2025.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal